

Handwritten signature

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

entre

MUNICÍPIO DE LISBOA,
FREGUESIA DO LUMIAR

E

AGROBIO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE
AGRICULTURA BIOLÓGICA

Considerando que:

1. Nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição do Município de Lisboa e da Freguesia do Lumiar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios dos seus municípios e fregueses, nomeadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, e equipamentos urbanos, bem como a dinamização do espaço público, colocando-o, respetivamente, ao serviço da cidade de Lisboa e da área de circunscrição correspondente à Freguesia do Lumiar;
2. A Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, nos termos da alínea q) do artigo 12.º, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, atribuiu competências próprias às juntas de freguesia, nomeadamente assegurar a gestão e manutenção corrente de mercados e feiras;
3. Por outro lado, o atual executivo camarário tem atribuído particular importância à promoção da agricultura nacional e dos agricultores portugueses, bem assim como à divulgação e comercialização de produtos certificados de Agricultura Biológica na cidade de Lisboa;
4. A Agrobio – Associação Portuguesa de Agricultura Biológica, fundada em 1985, é uma instituição pioneira que protagoniza a divulgação da agricultura biológica em Portugal, constituindo-se como um polo agregador de pessoas de todas as faixas etárias e profissões, que têm em comum preocupações com a qualidade dos alimentos, a saúde, o ambiente e a defesa de uma prática agrícola mais sã, sendo por demais conhecido o seu mérito e a sua relevância no espectro agrícola e educativo do País;
5. A agricultura biológica é geradora de uma dupla função social. A gestão de território segundo os métodos da agricultura biológica proporciona bens públicos, principalmente ambientais, e a comercialização de produtos de agricultura biológica, em resposta às preocupações dos consumidores, proporciona aos consumidores alimentos saudáveis, sem pesticidas nem adubos de síntese;

6. Para alcançar estes objetivos a Câmara Municipal de Lisboa, a Junta de Freguesia do Lumiar e a Agrobio – Associação Portuguesa de Agricultura Biológica, acordam entre si promover o Mercado do Lumiar, como mercado grossista biológico da cidade de Lisboa, bem como o consumo de produtos de agricultura biológica como forma de defender a saúde dos munícipes/fregueses e do ambiente e a gestão sustentável do território;

7. De modo a dinamizar o Mercado do Lumiar como mercado grossista biológico da cidade de Lisboa, bem como promover hábitos alimentares saudáveis – alimentação escolar com produtos biológicos, atividades no domínio do ensino e da formação, desenvolvimento de hortas urbanas, etc - é fundamental garantir estabilidade ao projeto garantindo o prazo necessário para a sua implementação.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo que se enquadra pelos considerados supra e se rege pelas cláusulas seguintes:

Entre:

O **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Vereador Duarte Cordeiro que outorga no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas pelo Despacho n.º 99/P/17, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, adiante designado por **CML**;

E

FREGUESIA DO LUMIAR, pessoa coletiva n.º 508 415 110, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 156, 1750-149 Lisboa, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, Pedro Delgado Alves, com poderes para o ato por deliberação da Junta de Freguesia do Lumiar de 4 de julho de 2018, e adiante designada por **FREGUESIA**;

E

X
D
H

A **AGROBIO - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica**, associação sem fins lucrativos, ONGA - Organização Não Governamental do Ambiente e reconhecida como entidade de Utilidade Pública, pessoa coletiva n.º 501 632 484, com sede na Calçada da Tapada, n.º 39, R/c, 1300 Lisboa, representada pelo Exmo. Senhor Eng. Jaime Manuel Carvalho Ferreira, Presidente da Direção, portador do BI n.º 6615107, adiante designada por **AGROBIO**,

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Protocolo tem como objeto a promoção e dinamização do Mercado do Lumiar, como mercado grossista biológico da cidade de Lisboa, diretamente, através dos seus associados ou através da AgricoopBio – Cooperativa de Produtores Biológicos, C.R.L., de que é cooperante fundadora, bem como consumo de produtos de agricultura biológica como forma de defender a saúde dos munícipes e do ambiente e a gestão sustentável do território, e a sua divulgação diretamente ou através de produtores seus associados.

CLÁUSULA SEGUNDA

(COMPROMISSOS DA CML)

A **CML** compromete-se a:

- a) Disponibilizar os respetivos logótipos, para efeitos de utilização pelas outras Partes na difusão de informação relacionada com atividades levadas a cabo no seguimento do presente Protocolo;
- b) Divulgar, mediante disponibilidade, as referidas atividades através dos seus canais de comunicação;
- c) Colaborar, através do seu Departamento de Marca e Comunicação, na feitura da imagem a utilizar na campanha de divulgação/comunicação com vista à promoção do Mercado do Lumiar, bem como eventos conexos;
- d) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo e na execução do Plano Geral dos Mercados de Lisboa pela Junta de Freguesia do Lumiar e pela Agrobio.

✱
✱
H

CLÁUSULA TERCEIRA
(COMPROMISSOS DA FREGUESIA)

A **FREGUESIA DO LUMIAR** compromete-se a:

- a) Disponibilizar os respetivos logótipos, para efeitos de utilização pelas outras Partes na difusão de informação relacionada com atividades levadas a cabo no seguimento do presente Protocolo e divulgar, mediante disponibilidade, as referidas atividades através dos seus canais de comunicação;
- b) Definir os moldes de organização do Mercado do Lumiar de forma a assegurar a presença do mercado grossista biológico e da venda a retalho de produtos biológicos, em conjunto com a AGROBIO, alocando os espaços comerciais para o efeito de forma a realizar os fins do presente protocolo, em execução do Plano Geral dos Mercados de Lisboa, e concedendo um período de carência inicial no pagamento de taxas como incentivo ao arranque da atividade de venda a retalho de produtos biológicos;
- c) Desenvolver programas de alimentação saudável junto dos estabelecimentos de ensino da Freguesia sob a sua responsabilidade;
- d) Enquadrar, no âmbito do presente protocolo e no complexo alargado do Mercado do Lumiar, a disponibilização de espaço para a Agrobio estabelecer a sua sede e serviços, em termos a fixar em protocolo entre as partes;
- e) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA
(COMPROMISSOS DA AGROBIO)

A **AGROBIO** compromete-se a:

- a) Desenvolver todos os esforços no incremento do consumo de produtos de agricultura biológica como forma de defender a saúde dos munícipes/fregueses e do ambiente e a gestão sustentável do território, e a sua divulgação;
- b) Divulgar o Mercado do Lumiar, como mercado grossista biológico da cidade de Lisboa, nomeadamente junto do circuito existente de produtores e consumidores biológicos;

- A R
te
- c) Estabelecer por protocolo com a Junta de Freguesia do Lumiar os termos de presença do mercado grossista biológico e da venda a retalho de produtos biológicos no Mercado do Lumiar;
 - d) Publicitar o Mercado do Lumiar, fazendo referência ao presente Protocolo, garantindo a inclusão dos respetivos logótipos nos suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
 - e) Cooperar, de um modo geral, para a prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(VALIDADE)

O presente protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Partes Outorgantes e é válido por um período de sete anos, renovando-se automaticamente findo esse prazo por períodos de quatro anos, salvo se qualquer das Partes, por forma escrita, manifeste intenção contrária até 60 (sessenta) dias antes da data indicada.

CLAUSÚLA SEXTA

(ALTERAÇÕES)

Toda e qualquer alteração ou aditamento ao presente protocolo exige a forma escrita e o acordo das Partes.

CLAUSÚLA SÉTIMA

(INTERPRETAÇÃO E FORO COMPETENTE)

1. Em caso de diferendo sobre a interpretação ou incumprimento do presente protocolo, as partes desenvolveram esforços e boa-fé para encontrar uma solução.
2. Em caso de litígio, os outorgantes escolhem, desde já o foro com competência territorial para o concelho de Lisboa para dirimir quaisquer conflitos com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito e assinado em Lisboa, aos 7 dias do mês de julho de 2018, em três exemplares de sete folhas cada, ficando cada um na posse de cada uma das Partes.

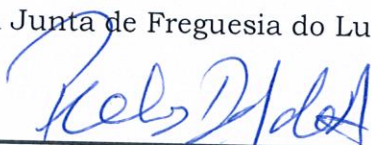
Pela Câmara Municipal de Lisboa:



(Duarte Cordeiro)

Vereador com o pelouro da Economia e Inovação, Serviços Urbanos e Desporto

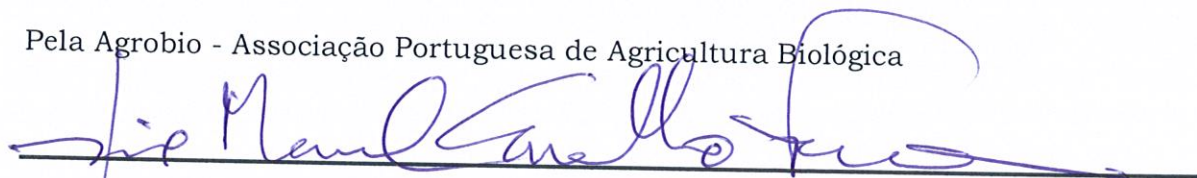
Pela Junta de Freguesia do Lumiar,



(Pedro Delgado Alves)

Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar

Pela Agrobio - Associação Portuguesa de Agricultura Biológica



(Jaime Manuel Carvalho Ferreira)

Presidente da Direção